
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
 Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
 Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único de Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 SECRETARIA DE PROJU-ADM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2017 – COPEL**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob o número 13.646.006/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, residente e domiciliado no Parque Floresta, nº 61, 2ª Travessa, Centro, Alagoins – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 11.325.698/0001-31, neste ato representado por **RODRIGO SANTOS MATOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 015.000.755-82 e RG nº.08.842.137-65, residente e domiciliado na Rua São Carlos, nº 387 CS, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia e a **ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 04.607.393/0001-57, com sede à Rua Silva Jardim, nº 629, Silva Jardim, Alagoins – BA, neste ato representada por **JOSÉ ARCÊNIO SOARES**, portador do RG nº. 03.836.218-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.468.218-01, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, nº 627, Silva Jardim, Alagoins – BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2017**, oriundo do processo administrativo oriunda do Processo Administrativo N.º 1554/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

- a. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.
- b. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- c. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
	<b>LOTE 7</b>					
1	SACO PLÁSTICO transparente para alimentos capacidade 500 g. Embalagem pct c/ 100 unds.	PCT	600	CROMA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
2	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, de alta densidade, dimensões de 16 x 32 cm, com no mínimo 7,0 micras, capacidade 01 kg. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	JUNCO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
3	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 02 Kg, dimensões de 25 x 35 cm, com no mínimo 3,0 micras. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	ROYAL PARCK	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 28 x 42 cm, com no mínimo 3,0 micras. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	ROYAL PARCK	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
5	SACO PLÁSTICO transparente para talheres medindo aproximadamente 25x7 cm. Pacote com 100.	PCT	600	ROYAL PARCK	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
6	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões	PCT	240	RAVA	R\$ 15,30	R\$ 3.672,00

*Rodrigo*

*H*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Pacote com 100 unidades..						
7	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 20kg. Embalagem pct c/ 100 unds.	PCT	240	RAVA	R\$	20,00	R\$ 4.800,00
8	SACO PLÁSTICO P/ LIXO , na cor preta em polietileno de alta densidade, c/ 100 LITROS 12 MICRAS Produto em conformidade com a Norma Técnica 9191. NBR-7500/2009, nos padrões da ABNT E IPT e resolução na ANVISA , Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa ( razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras. . Embalagem com 100 unidades	PCT	1.500	RAVA	R\$	15,00	R\$ 22.500,00
9	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR, Cor branco leitoso. Capacidade de 200 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura de 0,005, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade. Embalagem pct c/ 100 und. c/ etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante. Impressão de simbologia de material infectante. O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha.. Produto em conformidade com a Norma Técnica 9191. NBR-7500/2009, nos padrões da ABNT E IPT e resolução na ANVISA,	PCT	500	RAVA	R\$	30,00	R\$ 15.000,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO em polietileno de alta densidade cor preta, capacidade 60 litros, 5 MICRAS. Produto em conformidade com a Norma Técnica 9191. NBR-7500/2009, nos padrões da ABNT E IPT e resolução na ANVISA, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa ( razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras. embalagem com 100 unidade cada.	PCT	1.500	RAVA	R\$	15,30	R\$ 22.950,00
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO de alta, resistência, dimensões 90x100cm - capacidade 200 litros, espessura 5 micras Sanfona 13cm (costura lateral) Peso P5 c/ Produto em conformidade com a Norma Técnica 9191. NBR-7500/2009, nos padrões da ABNT E IPT e resolução na ANVISA, Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa ( razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras. embalagem com 100 unidade cada.	PCT	700	RAVA	R\$	23,00	R\$ 16.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	94.970,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
	<b>LOTE 8</b>					
1	BALDE PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA em plástico resistente c/ suporte e pedal de metal - capacidade p/ 100 litros.	UND	50	ARQPLAST	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
2	CABO, em madeira revestido por plástico ou metal, bases sintéticos, com 27 cm de largura e 120 cm de comprimento	UND	500	SAN MARCOS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
3	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR duas águas com base e acessórios ação lateral, balde com 18 litros, medida: altura 87x largura 51x profundidade 32	UND	500	IPC BRASIL	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
4	DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla com reservatório.	UND	200	CONFORTO	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5	DISPENSADOR DE COPO descartável de 200ml.	UND	200	CONFORTO	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
6	DISPENSADOR DE PAPEL higiênico p/ rolo, 10cm x 30m em polietileno, confeccionado em base e tampa em PS, fechamento em chave,	UND	200	CONFORTO	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	DISPENSADOR DE PAPEL toalha interfolhada 2 a 3 dobras. Fabricado em em polipropileno, material termoplástico, de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave em três pinos.Facill limpeza.	UND	200	CONFORTO	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
8	ESCOVA com cerdas em nylon, base em plástico, para lavagem de louça com cabo longo. Medidas aproximadas: 27x6,4x5 cm. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco e composicao	UND	25	SAN MARCOS	R\$ 17,00	R\$ 425,00
9	Escova para lavagem de cuspideira odontológica, em material plástico com cabo longo medindo aproximadamente 30cm.	UND	300	BATRIK	R\$ 1,28	R\$ 384,00
10	ESCOVA com cerdas em nylon, base em plástico, para lavagem de roupa medindo 15X10 cm. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco e composicao.	UND	200	SAN MARCOS	R\$ 4,90	R\$ 980,00
11	Lixeira plástica com pedal capacidade para 30 litros. Recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.	UND	500	PLAS NEW	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
12	Lixeira plástica com pedal capacidade para 13,5 litros	UND	150	PLAS NEW	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
13	Lixeira plástica vai e vem capacidade para 30 litros	UND	100	PLAS NEW	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
14	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante tam. G, cor amarela	PAR	200	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 800,00
15	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante	PAR	3.000	VOLK	R\$ 3,00	R\$

*Rodrigue*

*M*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	tam. G, cor azul.						9.000,00
16	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante tam. G, cor verde.	PAR	200	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
17	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante tam. M, cor amarela..	PAR	200	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
18	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante tam. P cor amarela	PAR	200	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
19	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante, tam. M, cor azul.	PAR	4.000	VOLK	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	
20	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante, tam.M, cor verde.	PAR	200	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
21	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante, tam.P, cor azul.	PAR	800	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	
22	LUVA de borracha, cano longo, anti-derrapante, tam.P, cor verde.	PAR	200	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
23	Mangueira na cor cristal. Camada interna e externa em PVC flexível. Camada intermediária em fio de poliéster trançado. Resiste pressões até 6 bar. com engates rápidos e esguicho. Contendo 100 metros.	UND	20	JET JEANS	R\$ 37,00	R\$ 740,00	
24	PÁ DE LIXO COM CAIXA COLETORA - Composição em poliestireno, medidas aproximadas 29cm x 29cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 80cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	UND	300	BETTANIN SUPER PRO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	
25	Refil para mop, líquido com alto poder de absorção e resistência. Confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g.	UND	700	SAM MARCOS	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00	
26	RODO de piso, número 03, cabo e base plástica, comprimento da base 400 mm. A borracha deve ultrapassar a base com borracha dupla em EVA em, no mínimo 40mm.	UND	100	SAM MARCOS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
27	VASCULHADOR DE TETO, cabo de madeira medindo 3 m revestida com plástico, medida da base 15 cm, com base de agave.	UND	50	SAN MARCOS	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
28	Vassoura cerdas em nylon, (vassourinha), com cabo plástico, base c/ 4cm., de diâmetro e 27cm., de comprimento.	UND	200	SAN MARCOS	R\$ 3,80	R\$ 760,00	
29	Vassoura de pelo sintético, cabo em madeira revestida por plástico ou metal, base sintéticos, c/ 27cm. de largura e 120cm. de comprimento.	UND	500	SAN MARCOS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
30	VASSOURA em piaçava, sintética base e cabo madeira revestida por plástico ou de metal, base retangular c/ 22 furos, dimensões mínimas de 25cm.	UND	500	SAN MARCOS	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 119.889,00	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
	<b>LOTE 10</b>					
1	BANDEJA, em aço inox, dimensões: 43x33 cm	UND	05	BRINOX	R\$ 55,86	R\$ 279,30
2	CANECA HOTEL, cabo baquelite nº 16 em alumínio com capacidade de 3,2 L.	UND	03	ABC	R\$ 44,90	R\$ 134,70
3	COLHER de café, aço inox com cabo plástico	UND	100	BARICHELLO	R\$ 1,69	R\$ 169,00
4	XÍCARA de café 50 ml de porcelana	UND	100	COUP WHITE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	COPO de vidro, 300 ml, cor transparente	UND	100	NADIR	R\$ 3,25	R\$ 325,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6	JARRA PARA ÁGUA, em vidro, 1 l, com tampa, cor transparente	UND	20	NADIR	R\$ 14,45	R\$ 289,00
7	GARRAFA TÉRMICA GLT de 1L com sistema de pressão, ampola de vidro, corpo plástico, tampa rosqueável com dotada de alça para transporte. Ampola com capacidade mínima de 1 litro. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência. Conforme (NBR-13282).	UND	100	SOPRANO	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
8	GARRAFÃO TÉRMICO GLT de 5 L, ampola de vidro, corpo plástico. Tampa rosqueável. Bocal removível. Alça ergonômica para transporte. Copo multiuso. Ampola com capacidade mínima de 5 litros. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência. Sem torneira. Conforme (NBR-13282).	UND.	20	INVICTA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$4.455,00

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## 2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

## 2.3. OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DEVERÃO:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 3. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

3.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

3.2. Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**5.2.** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**6. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**6.1.1.** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

**6.1.2.** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

**6.2.** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**6.3.** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**6.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**6.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**6.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**6.7.** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**6.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 6.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 6.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.
- 7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 7.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- 7.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**8. PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 8.1. O objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. **A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 8.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 8.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- 8.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com na especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 8.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 8.5.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
- 8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.6. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 8.7. Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**8.9.** A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**8.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

**8.11.** A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

**8.12.** A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria de Saúde -SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

**9. PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

**9.3.** A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**9.4.** A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**9.4.1.** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**9.4.2.** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**9.4.3.** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alagoins.

**9.4.4.** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**9.5.** A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.4.3 e 9.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.7.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

**9.8.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**9.9.** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**9.10.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**9.11.** As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**9.12.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

**9.13.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**9.14.** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

## **10. CANCELAMENTO**

### **10.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**10.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **10.2. DO REGISTRO DE PREÇO**

**10.2.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

**10.2.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**11. DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

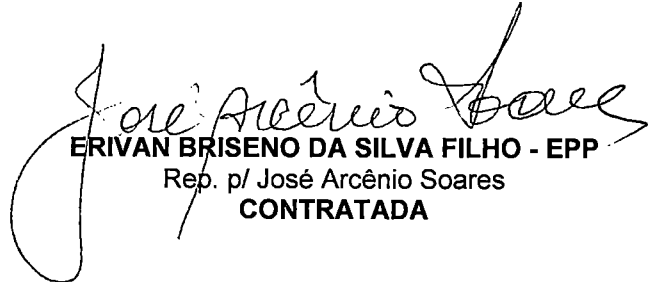
- a) Processo Administrativo nº 1554/2017;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 15/08/2017.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 04 de outubro de 2017.

  
**RODRIGO SANTOS MATOS**  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
**ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO - EPP**  
Rep. p/ José Arcênio Soares  
CONTRATADA

